

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra.

Os Vereadores que este subscrevem, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após a tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA.”

Art. 1º - Fica instituída e incluída no âmbito da Câmara Municipal da Serra, a Comissão Temporária Especial para a Promoção da Acessibilidade das Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

Art. 2º - A Comissão Temporária Especial para a Promoção da Acessibilidade das Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida tem como finalidade apurar a observância a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, especialmente a construção, ampliação ou reforma de edifícios destinados ao uso coletivo pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - A Comissão Temporária Especial para a Promoção da Acessibilidade das Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida será composta por 03 (três) membros, sendo membro nato a Vereadora proponente.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMDPD poderá participar da Comissão Temporária Especial para a Promoção da Acessibilidade das Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, na forma de membro convidado, a fim de contribuir na apuração dos fatos.

Art. 4º - A Comissão Temporária Especial para a Promoção da Acessibilidade das Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida extinguir-se-á no término dessa legislatura, ou seja, em 31/12/2024.

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra – ES - CEP 29.176-020

Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380038003000550056005A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.



Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 16 de fevereiro de 2023.

ELCIMARA LOUREIRO
Vereadora - PP

GILMAR DADALTO
Vereador - PSDB

JEFINHO DO BALNEÁRIO
Vereador - PL

PAULINHO DO CHURRASQUINHO
Vereador - PDT

SERGIO PEIXOTO
Vereador - PROS

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra – ES - CEP 29.176-020

Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3800380030005500560057005800, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.



JUSTIFICATIVA

Considerando que a dignidade da pessoa humana é preceito fundamental da República Federativa do Brasil;

Considerando que constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

Considerando que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, e que ninguém será submetido a tratamento desumano ou degradante;

Considerando que os órgãos a administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras devem dispensar atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

Considerando a previsão constitucional de adaptação dos edifícios de uso público atualmente existentes, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência;

Considerando que as edificações de uso público já existentes tinham o prazo de trinta meses a contar da data de publicação do Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, para garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

Considerando que a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida se faz mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Considerando que a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida às vias e edificações públicas e privadas de uso coletivo, aos espaços públicos, aos meios de transporte e de comunicação é pressuposto para a real efetivação do cânone da dignidade da pessoa humana, propiciando honrada existência e garantido, em última análise, o pleno exercício dos direitos fundamentais individuais e sociais indisponíveis;

Considerando que em reunião do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDPD ocorrida em 08/03/2022, no qual essa vereadora é membro foi relatado pelos membros do Conselho inúmeras situações em que não tem sido garantida a acessibilidade a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, em edifícios públicos destinados ao uso coletivo;

Considerando a relevância do tema solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 16 de fevereiro de 2023.

ELCIMARA LOUREIRO
Vereadora - PP

GILMAR DADALTO
Vereador - PSDB

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra – ES - CEP 29.176-020

Autenticar documento em <http://serra.camara.serra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 38003800300035003500350035003500, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.





JEFINHO DO BALNEÁRIO
Vereador - PL

PAULINHO DO CHURRASQUINHO
Vereador - PDT

SERGIO PEIXOTO
Vereador - PROS

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra – ES - CEP 29.176-020

Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380038003000550056003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

